



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINARIA Nº 1044/2013
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí a proceder a abertura de crédito adicional suplementar com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao pagamento dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia objetivando futuras instalações da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Taguaí, no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00.010 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica...R\$ 70.000,00
Total.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

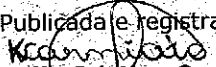
01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO
4.0.0.00.00.00 - Despesas de Capital
01.031.0001.1.001 - Ampliação e reforma do prédio da Câmara
4.4.90.51.00.001 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
Total.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 26 de novembro de 2013.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal